



**8º TERMO ADITIVO DE 2020 – SEQUÊNCIA Nº 5773, DO CONTRATO Nº 12/2019 (5040)
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 17/2019**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

CONTRATADO: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados:*

LOTE I - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;

LOTE II - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Município.

O Município de União da Vitória, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Interino **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, inscrito no CPF/MF sob n.º 580.588.429-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à Rua Frei Policarpo, n.º 367, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.336.100/0001-44, neste ato representado por **RICARDO LUIS BONIN**, portador da cédula de identidade n.º 9.054.461-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 045.935.599-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo de contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Dispensa de Licitação nº 02/2019 – Processo nº 17/2019**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência/execução e do quantitativo do **Termo de Contrato nº 12/2019 (5040)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 12/2019 (5040) fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, **a iniciar 01/04/2020 e a terminar em 30/04/2020**, ou até que seja homologado o processo licitatório nº 144/2019 – Concorrência nº 03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

Art. 24

...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R\$ 174.150,00 (Cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais), para a vigência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

União da Vitória, 31 de março de 2020.

CONTRATADA
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ n.º 04.336.100/0001-44

CONTRATANTE
HILTON SANTIN ROVEDA
RG n.º 7.210.917-1/SSP-PR
CPF/MF n.º 030.419.409-30